



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PIAUÍ,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 16/2013 da 35ª Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o decidido em reunião realizada na Secretaria de Administração do Estado em 23/10/2013, com a Participação do Secretário de Administração, Comandante-Geral da PM/PI, Subcomandante-Geral da PM/PI e médico e Cirurgião-Dentista integrantes da Corporação Militar,

RESOLVEM,

Art. 1º Alterar o item 5.4.4 e Anexo IV do Edital nº 05/2013, que passam a ter a seguinte redação:

“5.4.4. Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, na qual serão observados os seguintes critérios:

- a) a tatuagem não poderá ser obscena, fazer alusão a ideologia terrorista, contrária às instituições democráticas, violência, ato libidinoso, a preconceito de raça, credo, sexo ou origem, fazer apologia ao consumo de drogas ilícitas, à morte de policiais, ou a prática de qualquer tipo de crime, conforme as leis brasileiras;
- b) não poderá estar em local visível quando utilizado uniforme de treinamento físico ou os uniformes específicos usados na Polícia Militar do Piauí, ou seja, na cabeça, pescoço acima da área coberta pela gola da camiseta manga curta, abaixo do terço distal do braço, no antebraço e mãos e terço médio das pernas para ambos os sexos.”

“ANEXO IV

CAUSAS DE INAPTIDÃO DO EXAME DE SAÚDE:

I. Todas as doenças, afecções e síndromes que, nos termos da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, sejam motivo ou causa de incapacidade ou invalidez para o exercício da atividade militar ou que não tenham tratamento ou correção e sejam incompatíveis com as atribuições exercidas por militares do Estado.

III. REVOGADO.

IV. DOENÇAS DO APARELHO GÊNITO-URINÁRIO: (1) Síndromes nefróticas. (2) Glomerulonefrites. (3) Insuficiência renal crônica. (4) Nefrocalcinoses. (5) Outras doenças de rins e ureteres de mau prognóstico. (6) Hidrocele. (7) Varicocele. (8) Espádia. (9) Outras deformidades que incapacitem para a função militar (doenças de bexiga, uretra e próstata), que não possam ser tratadas ou corrigidas.

XIII. DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS: (1) Sífilis não tratada previamente, ou com sequelas cardiovasculares, neurológicas, oftalmológicas, etc ou nas deformidades

incompatíveis com a função militar. (2) Tuberculose ativa, ou sequelas irreversíveis, determinando limitações funcionais, seja óssea, oftalmológica, respiratória, etc incompatíveis com as funções inerentes a condição militar. (3) Hanseníase Virchowiana. (4) Leishmaniose quando com lesões em atividade com sequelas cicatriciais que comprometam função ou estética, incompatível com a função militar e em sua forma visceral. (5) Doença de chagas com mega cólon ou mega esôfago e miocardiopatias chagásicas. (6) Esquistossomose com comprometimento hepatoesplênico e ou hipertensão portal. (7) Outras doenças infecciosas ou parasitárias rebeldes ao tratamento, e, que determine perturbações funcionais incompatíveis com as atividades militares, desde que não possam ser tratadas ou corrigidas.

XVII. EXAME ODONTOLÓGICO (no qual o candidato deverá apresentar Raios-X panorâmico da face). Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que apresentarem anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, serão considerados os tratamentos ortodônticos em andamento acompanhados de laudo de ortodontista;

Art. 2º Alterar o Anexo II do Edital nº 05/2013, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Anexo II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	EVENTOS
(...)	(...)
25 a 29.10.2013	Reabertura do Período de Inscrições
30.10.2013	Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição (doadores e candidatos amparos pela lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009) e para pagamento da Taxa de Inscrição para os demais
Até .06.11.2013	Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa
08.11.2013	Prazo Final para pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas
Até 25.11.2013	(...)
(...)	(...)”

Art. 3º Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Paulo Ivan da Silva Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

Gerardo Rebelo Filho – Cel PM
COMANDANTE-GERAL DA PM/PI

OF. 2937